

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR050484/2011

SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. **33.652.405/0001-63**, localizado (a) à Rua da Lapa, 120, salas 603, 604 e 605, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.021-180, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO CLAUDIO DE SOUZA MELO, CPF n. 792.333.507-97, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 25/07/2011 no município de Niterói/RJ;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DE NITEROI E SAO GONCALO, CNPJ n. 30.140.255/0001-10, localizado (a) à Avenida Ernani do Amaral Peixoto - de 234 a 370 - lado par, 334, Apartº 901, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-076, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). PEDRO DE ARAUJO BRAZ, CPF n. 056.558.547-91, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 25/07/2011 no município de Niterói/RJ;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitida ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR050484/2011, na data de 31/08/2011, às 15:05:06.

_____, 31 de agosto de 2011.


 FRANCISCO CLAUDIO DE SOUZA MELO
 Presidente

SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO


 PEDRO DE ARAUJO BRAZ
 Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DE NITEROI E SAO GONCALO

SDT/NITEROI
46230.008886/2011-98
02/08/2011

Valdineia da Silva
 Matr SIAPE 1982400

Sinfaerj

De: Mediador - MTE [mediador@mte.gov.br]

Enviado em: terça-feira, 13 de setembro de 2011 15:10

Para: sinfaerj@sinfaerj.org.br

Assunto: Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº MR050484/2011

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que o instrumento coletivo transmitido pela Solicitação nº MR050484/2011 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 46230.008886/2011-98, foi registrado nesta Unidade do MTE sob o número RJ001748/2011.

Nesta data foi encaminhada Notificação para ciência das partes.

Atenciosamente,

SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE NITERÓI/RJ

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001748/2011
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/09/2011
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR050484/2011
NÚMERO DO PROCESSO: 46230.008886/2011-98
DATA DO PROTOCOLO: 02/09/2011

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/internet/mediador>.

SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 33.652.405/0001-63, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO CLAUDIO DE SOUZA MELO;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DE NITEROI E SAO GONCALO, CNPJ n. 30.140.255/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO DE ARAUJO BRAZ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes.



CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2012 e a data-base da categoria em 1º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) FARMACÊUTICOS, com abrangência territorial em Niterói/RJ e São Gonçalo/RJ.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

É garantido ao farmacêutico a partir de 1º de setembro de 2011 o salário normativo mensal no valor de R\$ 1.783,00 (hum mil setecentos e oitenta e três reais).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

a) Os farmacêuticos contratados pelos estabelecimentos comerciais farmacêuticos dos municípios

